



5257229

00135.230359/2025-41



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos  
Diretoria de Defesa dos Direitos Humanos  
Coordenação-Geral de Erradicação do Trabalho Escravo  
Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo

## RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA

### RESULTADO FINAL DAS ENTIDADES HABILITADAS

**Objeto:** Edital nº 3/2025- Chamamento público para a seleção de oito entidades não governamentais brasileiras para a composição da Comissão Nacional de Erradicação do Trabalho Escravo – CONATRAE.

1. A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO**, composta pelos 3 (três) representantes de órgãos do governo, com notória participação na política de erradicação do trabalho escravo, escolhidos pela Plenária da CONATRAE, integrantes do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania — MDHC; do Ministério da Justiça e Segurança Pública — MJSP; e do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS, conforme item “5.5 DO RECURSO”, do **Edital nº 3/2025**, publicado no sítio o eletrônico da CONATRAE no Portal Participa + Brasil e no Diário Oficial da União, no dia 15 de outubro de 2025, que dispõe sobre o regulamento do processo seletivo público para o preenchimento de 8 (oito) vagas de entidades não governamentais brasileiras, a fim de compor a CONATRAE, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

I - **DIVULGAR** a listagem das entidades inscritas, qualificadas como habilitadas, conforme os critérios definidos no Edital nº 3/2025:

A comissão qualifica como **HABILITADAS** as seguintes entidades:

A comissão qualifica como **HABILITADAS** as seguintes entidades:

	ENTIDADE	CATEGORIA

1	Arquidiocesana do Rio Janeiro (CARITAS RJ)	Organização da sociedade civil, que realiza trabalho de mobilização social relacionada ao combate ao trabalho escravo e/ou atendimento direto ao público em situação de vulnerabilidade socioeconômica, suscetíveis a violações de direitos humanos no âmbito do trabalho escravo.
2	Associação Nacional das Magistradas e dos Magistrados da Justiça do Trabalho (ANAMATRA)	Organização da sociedade civil, que realiza trabalho de mobilização social relacionada ao combate ao trabalho escravo e/ou atendimento direto ao público em situação de vulnerabilidade socioeconômica, suscetíveis a violações de direitos humanos no âmbito do trabalho escravo.
3	Comissão Pastoral da Terra (CPT)	Organização da sociedade civil, que realiza trabalho de mobilização social relacionada ao combate ao trabalho escravo e/ou atendimento direto ao público em situação de vulnerabilidade socioeconômica, suscetíveis a violações de direitos humanos no âmbito do trabalho escravo.
4	Confederação Nacional da Indústria (CNI)	Entidade Sindical, representante de empregadores em âmbito nacional da iniciativa privada.
5	Confederação Nacional dos Trabalhadores Assalariados e Assalariadas Rurais (CONTAR)	Entidade Sindical, representante de trabalhadores em âmbito nacional da iniciativa privada.
6	Instituto Pacto Nacional pela Erradicação do Trabalho Escravo (InPACTO)	Organização da sociedade civil, que realiza trabalho de mobilização social relacionada ao combate ao trabalho escravo e/ou atendimento direto ao público em situação de vulnerabilidade socioeconômica, suscetíveis a violações de direitos humanos no âmbito do trabalho escravo.
7	Instituto Trabalho Decente (ITD)	Organização da sociedade civil, que realiza trabalho de mobilização social relacionada ao combate ao trabalho escravo e/ou atendimento direto ao público em situação de vulnerabilidade socioeconômica, suscetíveis a violações de direitos humanos no âmbito do trabalho escravo.
8	Repórter Brasil - Organização de Comunicação e Projetos Sociais (REPÓRTER BRASIL)	Organização da sociedade civil, que realiza trabalho de mobilização social relacionada ao combate ao trabalho escravo e/ou atendimento direto ao público em situação de vulnerabilidade socioeconômica, suscetíveis a violações de direitos humanos no âmbito do trabalho escravo.

## II - ESCLARECER

a) Conforme item 5.6 do Edital nº 3/2025, publicado no sítio o eletrônico da CONATRAE no Portal Participa + Brasil e no Diário Oficial da União em 15/10/2025, qualquer pessoa, física ou jurídica, com base nas regras estabelecidas no edital mencionado, poderá, até o dia **25 de novembro de 2025**, impugnar as entidades habilitadas pelo e-mail [conatrae@mdh.gov.br](mailto:conatrae@mdh.gov.br) indicando o texto "IMPUGNAÇÃO DE ENTIDADE" no campo "assunto".

(assinado eletronicamente)  
PAULO CESAR FUNGHI ALBERTO  
Secretário Executivo da CONATRAE



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Funghi Alberto, Secretário(a) Executivo(a)**, em 18/11/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **5257229** e o código CRC **8AFA029B**.

Referência: 00135.230359/2025-41



SEI nº 5257229

